



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Chamada Pública nº 001/2024, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.

A Prefeitura Municipal de Pirapora, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Nascimento, nº274-Centro, inscrita no CNPJ sob n. 23.539.463.0001/21, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Alexandro Costa César, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009, **alterado pela lei nº14.660/2023** e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 12 (doze) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **28/02/2024 a 28/03/2024**, das 12:00 às 17:00 horas, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura -telefone de contato (38) 37406121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às 09:00 horas do dia **29/03/2024**.

1. OBJETO

1.1. O objeto desta chamada pública é a **AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI GRANJEIROS, BISCOITOS CASEIROS, DOCES CASEIROS E POLPAS DE FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA-MG**, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UND. MED.	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Repolho	Repolho de primeira, firme e intacto, coloração das folhas verde, tamanho	KG	1.000	R\$ 3,17	R\$ 3.170,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		médio, tipo de folha: lisa, excesso de folhas externas removidas. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes				
2.	Abobora japonesa	Abobora japonesa espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)	KG	4.000	R\$ 3,49	R\$ 13.960,00
3.	Cenoura	Cenoura sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.000	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

4.	Alface	Alface. Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	UNID	2.000	R\$ 4,31	R\$ 8.620,00
5.	Cheiro verde	Cheiro verde (molho) produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e	UNID	3.000	R\$ 3.96	R\$ 11.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras).				
6.	Couve	Couve. Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.	maço	1.500	R\$3,79	R\$ 5.685,00
7.	Mandioca extra	Mandioca extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de	KG	2.000	R\$5,35	R\$10.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
8.	Quiabo firme	Quiabo firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	600	R\$4,99	R\$2.994,00
9.	Banana prata em pencas	Banana prata em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica.	KG	15.000	R\$6,30	R\$94.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
10.	Goiaba	Goiaba, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.830	R\$9,39	R\$17.183,70
11.	Laranja pera fresca	Laranja pera fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de	KG	12.700	R\$3,75	R\$47.625,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
12.	Mamão formoso tamanho médio	Mamão formoso tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	3.090	R\$5,76	R\$17.798,40
13.	Manga tipo Tommy	Manga tipo Tommy, Palmer ou Haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas	KG	2.400	R\$4,91	R\$11.784,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).				
14.	Maracujá azedo tamanho médio	Maracujá azedo tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem fermentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão	KG	3.300	R\$9,89	R\$32.637,00
15.	Melancia redonda	Melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10) kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes	KG	15.210	R\$4,27	R\$64.946,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		(ANVISA. SIF, INMETRO e outras).				
16.	Milho Verde	Milho Verde – Espiga de milho apresentando grão bem desenvolvidos e novos, pórem macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados de polietileno contendo 1 kg.	KG	765	R\$6,88	R\$5.263,20
17.	Tomate santa cruz In natura	Tomate santa cruz In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF,	KG	3.900	R\$6,06	R\$23.634,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		INMETRO e outras).				
18.	Uva Niágara	Uva Niágara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras	KG	1.255	R\$16,08	R\$20.180,40
19.	Tangerina Extra	Tangerina Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).	KG	1.596	R\$6,56	R\$10.469,76
20.	Biscoito tipo peta	Biscoito tipo peta, biscoito tipo polvilho escaldado, isento de glúten, fresco e	KG	190	R\$46,25	R\$8.787,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		mácio, formato tipo comprido, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 15 cm – 905 do produto devem estar com suas características físicas intactas.				
21.	Biscoito Polvilho	Biscoito Polvilho, formato tipo argola embalado em sacos plásticos transparente resistente, pesando 300 gramas, 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas.	KG	760	R\$39,33	R\$29.890,80
22.	Biscoito Queijo	Biscoito Queijo, isento de gluten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistente, contendo 5 unid. Em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 cm –	KG	190	R\$45,33	R\$8.612,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		90% do produto devem estar com suas características fiscais intactas (não quebrados) – no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Ingredientes, data de fabricação, validade – deve apresentar certificado sanitária emitida pelo alvará da vigilância sanitária ou serviço de inspeção municipal.				
23.	Colorau urucum	Colorau urucum condimento preparado a base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substancias estranhas – embalado em sacos plásticos, transparentes resistentes, atóxicos, cada pacote contendo 500g.	KG	300	R\$18,01	R\$5.403,00
24.	Polpa de frutas	Polpa de frutas sabores a serem definidos no	KG	3.110	R\$22,12	R\$68.793,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		momento do pedido, 100% natural, pasteurizada, pre homogeneizada para fácil diluição – sem conservantes, acidulantes e/ ou agentes químicos, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas.				
25.	Tempero alho e sal	Tempero alho e sal, tempero caseiro de alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas – acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg.	KG	1.100	R\$20,02	R\$22.022,00
26.	Rapadura de caldo de cana concentrado	Rapadura de caldo de cana concentrado, unidades de 20 a 25 gramas embaladas individualmente, de boa qualidade rotulo com fabricação, validade e lote, deve apresentar	kG	450	R\$31,57	R\$14.206,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

		certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (vigilância sanitária).				
27.	Mandioca Minimamente Processada	Mandioca Minimamente Processada, descascada, cortada e embalada, pacote com 1 kg.	KG	2.000	R\$9,10	R\$18.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:						R\$ 590.346,86

1.2 Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela administração, na proposta do fornecedor.

1.2.1. Se o fornecedor propor entregar produtos orgânicos ou agroecológicos, o preço será o determinado pela administração na tabela do item 1.1, não lhe sendo devido nenhum acréscimo ao valor.

1.3 A presente chamada pública limitar-se-á ao valor estimado de R\$590.346,86 (quinhentos e noventa mil, trezentos e quarenta e seis reais e oitenta e seis centavos), para aquisição dos itens e seus respectivos quantitativos.

1.4 Os valores unitários acima referenciados foram obtidos com base em pesquisa de mercado, realizada pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

1.5 Depois de formalizados os contratos, os mesmos poderão sofrer variação quantitativa até 25% (vinte e cinco por cento), tanto por acréscimo quanto por decréscimo.

2. Fonte de Recurso

2.1 Recursos para suprir as despesas decorrentes da presente contratação, correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.306.2006.2057 333.90300000 reduzido 3559 (creches)

06.02.12.306.2006.2061.333.90300000 reduzido 8273 (escolas)

Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8

3 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §4º do art. 170 de Licitação.

3.1.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura até 2 (dois) dias antes da data de entregados envelopes das propostas.

3.1.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

3.2 A impugnação poderá ser enviada para o endereço eletrônico licitacao@pirapora.mg.gov.br e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

3.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art.55, §1º, da Lei 14.133/21.

4. DA HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

5 DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO

5.1. Os grupos formais, informais e fornecedores individuais deverão apresentar a documentação para habilitação no período de 28/02/2024 a 28/03/2024, das 12:00 às 17:00 horas, no setor de protocolos da Prefeitura Municipal, o qual será posteriormente encaminhado ao Setor de Licitações desta Prefeitura - telefone de contato (38) 37406121, e-mail licitacao@pirapora.mg.gov.br. A análise da documentação será em sessão pública às 09:00 horas do dia 29/03/2024.

5.2 Os envelopes contendo a documentação para habilitação e Projeto de Venda, conterà na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ:

ENVELOPE - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

REFERÊNCIA: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL/NOME

CNPJ:

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) do Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

5.4 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

- a. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b. Extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP física) de cada Agricultor Familiar participante, emitido nos últimos 60 dias.
- c. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com a assinatura do Agricultor participante;
- d. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (ANEXO IV);
- e. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- f. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

5.4.1 Os agricultores familiares fornecedores individuais ou organizados em grupos informais e detentores de DAP física poderão contar com uma Entidade Articuladora que poderá, nesse caso, auxiliar na elaboração do Projeto de Venda.

5.5 ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Extrato de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- c. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS;
- d. Cópia autenticada em cartório ou por servidor, do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações.
- e. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar assinado pelo representante legal;
- f. Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

- g. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (ANEXO IV);
- h. Declaração assinada pelo representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados (ANEXO III);
- i. Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores (ANEXO V).

5.6 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos elencados acima, fica facultado a Administração Municipal a abertura de prazo para a regularização da documentação.

5.7 ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

5.7.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos VII, VIII e IX;

5.7. 2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05(cinco) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05(cinco) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 (cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

5.7.3 O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo **art. 35 da Resolução FNDE nº 6/2020.**

5.7.4 Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.7.5 Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatado na abertura dos envelopes, será concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os **grupos formais e informais de mulheres** não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, **grupos formais e informais de mulheres** e aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

- a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
- b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- c) Em relação ao § 3º do art.14 da lei 14.660/2023, a aquisição de gêneros alimentícios quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido.

6.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

7.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.1.4 Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

7.1.5 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

7.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

7.1.7 Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.8 Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

7.1.9 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

7.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

7.2.1 O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

7.2.2 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

7.2.3 É expressamente vedada a subcontratação.

7.2.4 Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.5 Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

7.2.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

7.2.7 Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

7.2.8 Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.9 Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

7.2.10 Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

7.2.11 aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

7.2.12 A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

7.2.13 Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação.

8 - DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

8.1 Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.

8.2 As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedeçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.

8.3 Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

8.4 Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

8.5 Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.

8.6 Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos..

8.7 Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais incluem despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

8.8 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.

8.9 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.9.1 A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

8.9.2 Os **Hortifruti**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

8.9.3 Os Hortifruti, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

EDUCAÇÃO e que deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00.

8.9.4 Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1 Os produtos deverão ser entregues de acordo com o anexo I do Edital

10. RECURSO ADMINISTRATIVO:

10.1. Encerrada a sessão, os interessados poderão interpor recurso contra quaisquer etapas desta CHAMADA PÚBLICA, manifestando imediata e motivadamente a respeito, constando o registro das razões em ata, inclusive formalizando por meio de requerimento no prazo de **até 3 (três) dias**, a contar da ocorrência.

10.2. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. ADJUDICAÇÃO:

11.1. Esgotada as fases, não havendo interposição de recurso(s) ou julgado(s) e decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

11.2. Compete à autoridade competente homologar esta CHAMADA PÚBLICA.

12. DO RESULTADO FINAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

12.1 A Comissão Permanente de Licitação do Município de Pirapora/MG dará publicidade da classificação das propostas, inclusive informando os participantes sobre o resultado final.

13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 O Prefeito Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar esta chamada pública por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

14 DO CONTRATO

14.1 O(s) proponente(s) vencedor(es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do aviso ao convocado, a assinar o contrato.

14.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do futuro fornecedor e aceita pela Secretaria Municipal de Educação.

14.3 O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo **124 da Lei nº 14.133/2021**.

14.4 É expressamente vedada a subcontratação de outro fornecedor para substituir o fornecedor participante desta chamada pública.

14.5 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério da contratante, nos termos contratual; **artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/21 e suas alterações;**

15 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Após o resultado da prospecção de mercado, e em caso de aproveitamento do Chamamento em tela, quando da contratação, será designado, na forma do art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº041/2023, representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade realização das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, respeitando sempre o princípio da segregação de funções.

16 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

16.1 A equipe de gestão e fiscalização do contrato será formada pelos seguintes servidores: 14.1.1 Equipe



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

de Gestão:

16.1.1 Equipe de Gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jacqueline Guimarães Santos Aguiar Matricula: 15052	Secretária Municipal	SEMED
Luís Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	SEMADF

16.1.2 Equipe de Fiscalização

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Marília Silva Farias Matricula: 13.766	Nutricionista	SEMED
Irisleide Pereira da Silva - Matricula:5822	Diretora Administrativa	SEMED

17 DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será feito conforme Normas de execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Município, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/ Fatura de empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato. O prazo de pagamento será não superior a trinta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o referido documento fiscal esteja em condições de liquidação;

17.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;

17.3 O CONTRATADO não poderá solicitar pagamento antecipado de despesa;

17.4 O município de Pirapora reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO;

17.5 O descumprimento das metas definidas e das condições descritas no Termo de Referência poderão ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, neste Projeto Básico e demais legislações correlatas;

17.6 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Prefeitura Municipal deverá comunicar por escrito ao CONTRATADO que terá, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa;

17.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade

17.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

17.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

$I = \text{Índice de compensação financeira} = 0,00016438$, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 \ 100) \quad I = 0,00016438$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

365

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

18.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

18.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1 natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

18.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19. FATOS SUPERVENIENTES

19.1 Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes que possam vir a prejudicar o processo, a Comissão Permanente de Licitações, poderá adiá-lo estabelecendo novos prazos para eventuais ajustes e nova realização.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente Edital e seus anexos poderá ser obtido através do site oficial da Prefeitura: www.pirapora.mg.gov.br – link Licitações e informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações no horário de das 8h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

20.2. A apresentação da proposta (projeto de venda) de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

20.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos correlacionados em qualquer fase da CHAMADA PÚBLICA.

20.4 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.5 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade;

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

20.6 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o **Anexo VI**, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam.

21 FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II - Cronograma de entrega

ANEXO III - Declaração de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda dos cooperados/associados

ANEXO IV - Declaração de produção própria



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO V - Declaração de inexistência de fato impeditivo e de menores

ANEXO VI - Minuta do contrato

ANEXO VII - Modelo de projeto de venda – Grupo Formal

ANEXO VIII - Modelo de projeto de venda – Grupo Informal

ANEXO IX - Modelo de projeto de venda – Fornecedor Individual

Thiago de Souza Matos
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTI, BISCOITOS E DOCES CASEIROS E POLPA DE
FRUTAS, ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDER À MERENDA
ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE
PIRAPORA-MG

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Chamamento público para encontrar solução adequada para aquisição hortifruti, biscoitos caseiros, doces caseiros e polpa de frutas, através da AGRICULTURA FAMILIAR, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

atender à merenda escolar destinada aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Pirapora-MG, incluindo aqueles atendidos nos núcleos de atendimento da educação integral.

1.2. DA NATUREZA DO OBJETO

1.2.1 O objeto em questão é caracterizado como bens e serviços comuns, pois os padrões desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3 DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E PRAZO CONTRATUAL

1.3.1 Estima-se a contratação pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos moldes da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei Federal nº 8.245, de 1991.¹

1.4 ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO
1	1.000	KG	Repolho de primeira, firme e intacto, coloração das folhas verde, tamanho médio, tipo de folha: lisa, excesso de folhas externas removidas. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes
2	4.000	KG	Abobora japonesa espécie de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, serem bem desenvolvida, intactas, apresentar casca firme. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras)
3	3.000	KG	Cenoura sem rama, fresca, de primeira qualidade, tamanho médio, coloração uniforme, compacta e firme. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).

¹Nos termos da Orientação Normativa/AGU nº6, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p.13), da Decisão TCU 828/2000 – Plenário, da Lei nº 14.133/2021, arts. 131, 41, 48 e 91, §4º e da Lei nº8.245/1991, art. 51 a 57, “A vigência do contrato de locação do imóvel, no qual a Administração Pública é LOCATÁRIA, rege-se pelo art. 51 da Lei nº8.245, de 1991, e do conteúdo contido na Lei nº 14.133, de 2021 ”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

4	2.000	UNID	Alface. Lisa, de primeira qualidade, fresca, coloração verde, (peso da planta variando de 400g a 450g); devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes estar sem ataques de pragas e doenças e não apresentar folhas amareladas. Deverá ser entregue em sacos plásticos transparentes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
5	3.000	UNID	Cheiro verde (molho) produtos limpos e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Embalagem: Maço contendo coentro e cebolinha. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
6	1.500	maço	Couve. Em maço, folhas verdes sem presença de folhas amareladas, extra (peso da planta variando de 400g a 450g). Deverá estar fresco e isento de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte.
7	2.000	KG	Mandioca extra, in natura, deverá ser de classificação branca, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e na cor. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
8	600	KG	Quiabo firme, novo e bem desenvolvido, sem ferimentos ou defeitos, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

			condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
09	15.000	KG	Banana prata em pencas, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
10	1.830	KG	Goiaba, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
11	12.700	KG	Laranja pera fresca, tamanho e coloração uniforme, tamanho médio, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de danos físicos oriundo do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
12	3.090	KG	Mamão formoso tamanho médio, de primeira qualidade, com casca firme, não ter rachaduras, partes escuras ou machucadas, nem picada de insetos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
13	2.400	KG	Manga tipo Tommy, Palmer ou Haden, aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria. Demais condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

			de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
14	3.300	KG	Maracujá azedo tamanho médio, in natura, grupo amarelo, coloração uniforme, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho. Isento de sujidades, de danos por lesão
15	15.210	KG	Melancia redonda, graúda, de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, acondicionada em a granel, pesando entre (4 a 10) kg cada unidade. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras).
16	765	KG	Milho Verde – Espiga de milho apresentando grão bem desenvolvidos e novos, pórem macios e leitosos. Os grãos devem apresentar cor amarelada clara, brilhante e cristalina, embalados de polietileno contendo 1 kg.
17	3.900	KG	Tomate santa cruz In natura, vermelho, tamanho médio a grande, de primeira, firme e intacto, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, sem lesões de origem físicas ou mecânicas, rachaduras e cortes. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
18	1.255	KG	Uva Niágara deverá obedecer a um padrão mínimo de qualidade, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA. SIF, INMETRO e outras
19	1.596	KG	Tangerina Extra, fresca, tamanho médio, coloração uniforme, polpa firme e intacta, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

			ou defeitos. Isento de sujidades, de danos por lesão de ordem física ou mecânica. Demais condições de acordo com as normas de saúde/sanitárias vigentes (ANVISA, SIF, INMETRO e outras).
20	190	KG	Biscoito tipo peta, biscoito tipo polvilho escaldado, isento de glúten, fresco e mácio, formato tipo comprido, embalado em sacos plástico transparente resistente, contendo 5 unidades em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 15 cm – 905 do produto devem estar com suas características físicas intactas.
21	760	KG	Biscoito Polvilho, formato tipo argola embalado em sacos plásticos transparente resistente, pesando 300 gramas, 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas.
22	190	KG	Biscoito Queijo, isento de gluten, fresco e macio, formato tipo argola e/ou palito, embalado em sacos plásticos transparente resistente, contendo 5 unid. Em cada embalagem, cada biscoito medindo aproximadamente 10 cm – 90% do produto devem estar com suas características físicas intactas (não quebrados) – no seu rótulo deverá conter informação nutricional por porção. Ingredientes, data de fabricação, validade – deve apresentar certificado sanitária emitida pelo alvará da vigilância sanitária ou serviço de inspeção municipal.
23	300	KG	Colorau urucum condimento preparado a base de frutos maduros de urucum, fubá e óleo, apresentação em pó fino, homogêneo, de coloração vermelho intenso, isento de sujidades ou substancias estranhas – embalado em sacos plásticos, transparentes resistentes, atóxicos, cada pacote contendo 500g.
24	3.110	KG	Polpa de frutas sabores a serem definidos no momento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

			pedido, 100% natural, pasteurizada, pre homogeneizada para fácil diluição – sem conservantes, acidulantes e/ ou agentes químicos, composto liquido extraído pelo esmagamento das partes comestíveis de frutas carnosas.
25	1.100	KG	Tempero alho e sal, tempero caseiro de alho e sal, na proporção de 50% de alho descascado e 45% de sal, 5% de condimentos e ervas aromáticas – acondicionado em embalagem plástica atóxica transparente e resistente, cada pacote contendo 1 kg.
26	450	KG	Rapadura de caldo de cana concentrado, unidades de 20 a 25 gramas embaladas individualmente, de boa qualidade rotulo com fabricação, validade e lote, deve apresentar certificação sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (vigilância sanitária).
27	2.000	KG	Mandioca Minimamente Processada, descascada, cortada e embalada, pacote com 1 kg.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A realização de um chamamento público, trará economicidade e também aproveitamento de recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, para as aquisições pretendidas através da realização de prospecção de mercado e também se justifica pela possibilidade de economia de recursos públicos. Com as aquisições, pretende-se atender as necessidades da Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 que determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo FNDE devam ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar para a composição da merenda escolar das unidades de ensino da Rede Municipal além de proporcionar qualidade devida, melhor gestão e bem estar para as crianças proporcionando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

melhores condições alimentares. O chamamento público se dará através de Credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei 14.133/21 e Decreto municipal nº 134 de Novembro de 2023.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O material a ser adquirido deverá satisfazer às especificações contidas neste termo de referência e ser fornecido na quantidade relacionada e serão entregues nos locais, dia e horário previamente agendados pela Administração Municipal.

4.2 Todos os hortifrutigranjeiros entregues, deverão possuir em suas respectivas embalagens validade e etiqueta com pesagem, assim como a origem dos mesmos, ou seja, deverão adotar as medidas exigidas pelo padrão de melhor qualidade (inclusive a aparência), de acordo com a ANVISA.

4.3 Os carros destinados à entrega dos produtos devem estar de acordo com as normas sanitárias da ANVISA.

4.4 Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

Sustentabilidade:

4.5 Em atendimento aos critérios de sustentabilidade ambiental, que os produtos apresentem, na medida do possível, as diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local e; mão de obra livre.

4.6 CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

- I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso o município não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados.

Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).

No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III do art.25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

4.7 HABILITAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDAS

Para a habilitação dos projetos de venda exigir-se á:

Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados em grupo:

- I a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes(Anexo II);

- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

- II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal(Anexo II);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O edital de chamamento público será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, e no sítio eletrônico do Município de Pirapora, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, contados da data da sessão pública de recebimento das propostas.

5.2 A proposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Pirapora, no horário de 12:00 às 17:00 horas, em no máximo um dia antes ao agendamento da abertura das propostas.

5.3 Todos os itens ofertados serão vistoriados e avaliados pela Secretaria Municipal de Educação.

5.4 As propostas de preços deverão ser compatíveis com o mercado local e serão atestadas por meio de pesquisa mercadológica.

5.5 Serão desclassificadas as propostas que;

5.5.1 Não atendam às exigências contidas na Especificação Técnica neste Termo de Referência;

5.5.2 Apresentam descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;

5.5.3 Ofereçam vantagens ou alternativas de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou parte o presente Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

5.7 DA CONTRATAÇÃO EM CASO DE APROVEITAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

5.7.1 Após o resultado da prospecção do mercado, e em caso de aproveitamento do Chamamento em tela, será iniciado o processo contratual, desde que os preços estejam compatíveis com o mercado.

5.7.2.1 O critério de julgamento por maior retorno econômico considerará a maior economia para a Administração, na forma de redução de despesas correntes, calculada pela diferença entre o resultado da economia que se estima gerar com a execução da proposta de trabalho e a proposta de preço.

5.7.3 A contratação poderá ser realizada por meio de pessoa física ou jurídica.

5.7.4 A homologação do resultado do chamamento público será publicada no PNCP e no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável pelo procedimento, bem como no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM)

5.8 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.8.1 INCUMBE AO CONTRATANTE:

- 1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.
- 2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- 3- Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.
- 4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, procedendo ao atesto das respectivas notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.
- 6 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 7 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.
- 8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

5.8.2 INCUMBE AO CONTRATADO:

1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

2. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. É expressamente vedada a subcontratação.

4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

5.9 DA ACEITABILIDADE DOS PRODUTOS

a) Todos os produtos deverão estar acondicionados em embalagens novas e adequadas ao produto, que não danifiquem e provoquem lesões que afetem a sua aparência e utilização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

- b) Todos os produtos deverão conter em suas embalagens: identificação do produto, data de validade e identificação do produtor.
- c) As embalagens dos produtos poderão ter outras características, desde que obedçam à legislação específica vigente e com prévio acordo com o setor solicitante.
- d) Todo fornecimento deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o peso/quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via ser entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.
- e) Os gêneros alimentícios a serem entregues poderão ser substituídos quando ocorrer à necessidade, desde que os produtos substitutos constem na Chamada Pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo responsável técnico da SEMED
- f) Os quantitativos por entrega (“Frações por Entrega”) são meras previsões, de acordo com o histórico de consumo das unidades de ensino. Portanto, essas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade, desde que não causem ônus, não previstos na Chamada Pública, aos fornecedores.
- g) Nos meses de dezembro, janeiro, fevereiro e julho o fracionamento mínimo de entrega poderá ser reduzido significativamente, devido às férias dos alunos..
- h) Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

5.9.1 Quando da entrega, os frutos e legumes deverão apresentar-se:

- I. isentos de substâncias terrosas;
- II. sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa;
- III. sem parasitas, larvas ou outros animais, inclusive nas embalagens;
- IV. sem umidade externa anormal;
- V. isentos de odor e sabor estranhos;
- VI. isentos de enfermidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

5.10 DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

Os **Hortifruti**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Os **Hortifruti**, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e que deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00.

Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

5.10.1 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - (Os hortifruti, bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta)

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
CRECHES MUNICIPAIS	
Cidade Jardim	Rua Abel Dias,26 – B.São João
Bom Jesus	Rua Floriano Diniz nº 603 - B. Bom Jesus
Cícero Passos	Rua Apolônia Mendes Pereira nº 531 – B. Cícero Passos
Industrial	Rua Duque de Caxias nº 659 – B. Industrial
Aparecida	Rua Maranhão nº 230 - B. Nossa Senhora Aparecida
Nova Pirapora	Av. Maria José Alkimin nº 773 – B. Nova Pirapora
Sagrada Família	Rua Adelson Santana nº 579 – B. Sagrada Família
Santos Dumont	Av. Largo da Praça, 27 – B. Santos Dumont

E. M. N. Senhora Aparecida	Av. Mascarenhas nº 322 - Centro
E. M. Professora Maria Coeli Ribas	Rua Joaquim Cândido de Oliveira nº 1.027 - B. Cidade Jardim
E. M. Dona Cândida	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Apolônia Mendes Pereira nº 277 - B. Cicero Passos CNPJ 23.539.463.0001/21
E. M. Dona Rita Braga	Rua Antônio Narciso Santos nº 692 - B. Sagrada Família
Doutor Otávio	Rua: A Nº 93 - Fone: 0**38.3740-6100 - Santos Dumont
E. M. Geny Hatem	São Paulo nº 300 - B. São Geraldo Site: www.pirapora.mg.gov.br
E.M. Maria Josefina	Rua Major Américo Ferreira Lima nº 701 - B. Industrial
E. M. Mathilde Cordeiro de Aquino	Rua José Gaia nº 576 - B. Nova Pirapora
São Geraldo	Rua São Paulo nº 715 - B. São Geraldo
Pre-Escolar Arco Íris	Rua Floriano Diniz nº 603 - B. Bom Jesus
CEMEI Geey Koeha	Av. América nº 765 - B. Nossa Senhora Aparecida
E. M. Rui Barbosa	Av. Comandante Santiago Dantas nº 264 - Centro
CEMEI José Raimundo	Rua Roque Rodrigues dos Santos nº 340 - B. São João
ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS	
APAE	Rua Alcides de Oliveira Rosa, 756, Nova Pirapora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor.

O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência perdas (produtos estragados).

O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;

A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED (Nutricionista e Responsável técnica nutricional)

Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e uma para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 Após o resultado da prospecção de mercado, e em caso de aproveitamento do Chamamento em tela, quando da contratação, será designado, na forma do art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº041/2023, representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

conformidade realização das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, respeitando sempre o princípio da segregação de funções.

6.1.1 Equipe de gestão:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jacqueline Guimarães Santos Aguiar Matricula: 15052	Secretária Municipal	SEMED
Luís Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	SEMADF

6.1.2 Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Marília Silva Farias Matricula: 13.766	Nutricionista	SEMED
Irisleide Pereira da Silva - Matricula:5822	Diretora Administrativa	SEMED

6.2 Da rescisão contratual:

Este contrato, desde que observada a formalização preliminar a sua efetivação, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições; ou
- c) Por quaisquer dos motivos previstos em lei.

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será feito conforme Normas de execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Município, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/ Fatura de empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato. O prazo de pagamento será não superior a trinta dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o referido documento fiscal esteja em condições de liquidação;

7.2 Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;

7.3 O CONTRATADO não poderá solicitar pagamento antecipado de despesa;

7.4 O município de Pirapora reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO;

7.5 O descumprimento das metas definidas e das condições descritas no Termo de Referência poderão ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, neste Projeto Básico e demais legislações correlatas;

7.6 No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Prefeitura Municipal deverá comunicar por escrito ao CONTRATADO que terá, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa;

7.7 Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade

7.8 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.

7.9 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{TX}{(6 \ 100)}$ I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

8. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 A estimativa de preços foi realizada com base em pesquisa prévia de mercado, conforme quadro descritivo em anexo.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

9.1 A dotação orçamentária a ser utilizada para fazer face a contratação do serviço estará contida na Lei Orçamentária Anual de 2024, Lei nº 7212, de 30 de dezembro de 2022:

06.02.12.306.2006.2057 333.90300000 reduzido 3559 (creches)

06.02.12.306.2006.2061.333.90300000 reduzido 8273 (escolas)

Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8

10. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

10.1 A possível contratação correlata ao objeto do presente termo de referência visa garantir um direito constitucional (Lei nº 11.947) que é atender as necessidades nutricionais dos alunos durante sua frequência às atividades escolares, com as características determinadas no Estudo Técnico, com preço de mercado justo e vantajoso para a Administração Pública.

10.2 Servirão de fundamento à formalização do contrato a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como as demais legislações pertinentes.

11. DO FORO:

11.1 O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o foro de Pirapora-MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pirapora-MG, 09 de Janeiro de 2024.

Cleuza Maria de Souza Araújo
Assistente Técnico Educacional – Magistério



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

Irisleide Pereira da Silva
Diretora Administrativa

Ana Aparecida de Resende
ASG

ANEXO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

ESCOLAS

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE E POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/ UNIDADE TOTAL
Abobora Japonesa	150	KG	2	20	3.000
Alface	87	UNIDADE	2	20	1.750
Banana Prata	450	KG	2	23	10.350
Cenoura	80	KG	2	20	1.600
Cheiro verde(Cebola e Coentro)	110	MAÇO	2	20	2.200
Couve	60	UNIDADE	1	10	1.200
Goiaba	265	KG	0,6	6	1.590
Laranja Pêra Rio	445	KG	2	20	8.900
Mamão Formosa	460	KG	0,6	6	2.760
Mandioca	68,5	KG	2	20	1.370
Manga	350	KG	0,6	6	2.100
Maracujá	125	KG	2	20	2.500
Melancia	990	KG	0,9	9	8.910
Mexerica	354	KG	0,4	4	1.416
Milho Verde	665	KG	0,3	3	1.995
Quiabo	45	KG	1	10	450
Repolho	85	KG	1	10	850
Tomate Santa Cruz	165	KG	2	20	3.300
Uva rubi ou niagara	221	KG	0,5	5	1.105

PROCESSADOS BISCOITOS CASEIROS, DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS	QUANTIDADE E POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	QUANTIDADE TOTAL
Biscoito de Polvilho	0	KG	0	0	0
Biscoito de Peta	0	KG	0	0	0
Biscoito de Queijo	0	KG	0	0	0
Colorau Urucum	24	KG	1	10	240
Polpa de Frutas	133	KG	2	20	2.660
Mandioca minimamente processada	69	KG	2	20	1.380



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Rapadura	90	KG	0,5	5	450
Tempero Alho E Sal	40	KG	2	20	800

CRECHES

HORTIFRUTIGRANJEIROS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Abobora Japonesa	50	KG	2	20	1.000
Alface	12	UNIDADE	2	20	240
Banana Prata	202,2	KG	2	23	4.650
Cenoura	70	KG	2	20	1.400
Cheiro verde(Cebola e Coentro)	40	MAÇO	2	20	800
Couve	15	UNIDADE	2	20	300
Goiaba	40	KG	0,6	6	240
Laranja Pêra Rio	190	KG	2	20	3.800
Mamão Formosa	55	KG	0,6	6	330
Mandioca	31,5	KG	2	20	630
Manga	50	KG	0,6	6	300
Maracujá	40	KG	2	20	800
Melancia	315	KG	2	20	6.300
Mexerica	45	KG	0,4	4	180
Milho Verde	100	KG	0,3	3	300
Repolho	15	KG	1	10	150
Quiabo	15	KG	1	10	150
Tomate Santa Cruz	30	KG	2	20	600
Uva Rubi ou Niagara	30	KG	0,5	5	150

PROCESSADOS	QUANTIDADE POR ENTREGA	UNIDADE DE MEDIDA	FREQUENCIA MENSAL	FREQUENCIA ANUAL	PESO/UNIDADE TOTAL
Biscoito de Polvilho	19	KG	4	40	760
Biscoito de Peta	19	KG	1	10	190



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Biscoito de Queijo	19	KG	1	10	190
Colorau Urucum	6	KG	1	10	60
Polpa de Frutas	45	KG	1	10	450
Mandioca minimamente proces.	62	KG	1	10	620
Rapadura	0	KG	0	0	0
Tempero Alho E Sal	15	KG	2	20	300

ANEXO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS
PARA (GRUPOS FORMAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº _____ E DAP Jurídica nº _____ sediada (endereço completo), por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº firmado abaixo, declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada Pública nº 001/2024 que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R\$ 40.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R\$40.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO III (cont.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO
LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA
(PARA OS GRUPOS INFORMAIS E FORNECEDORES INDIVIDUAIS)**

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO
DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA PARA OS GRUPOS INFORMAIS E
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

Eu, (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), inscrito sob CPF nº , detentor da DAP Física nº ,
declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda
apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar

Eu , (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR), _____, inscrito
sob CPF nº nº _____ e DAP Física nº _____ portador da
Carteira de Identidade nº , declaro sob as penas da lei, para fins de participação na Chamada
Pública nº 001/2024 que sou responsável:

Pelo controle e acompanhamento dos limites de venda de R\$ 40.000,00 (vinte mil reais), por
Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano civil, estabelecido na resolução FNDE.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA

A – Modelo Proposto para os Grupos Formais:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO FORMAL

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL), representante da
(NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO), de CNPJ nº
e DAP Jurídica nº, declaro, para os devidos
fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado são produzidos
pelos associados/cooperados ali nominados, respectivamente, em suas Unidades de Produção
Familiar.

(MUNICÍPIO/UF), (DIA) de (MÊS) de 2024

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL

ANEXO IV (cont.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

B – Modelo Proposto para os Grupos Informais:

* Todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPO INFORMAL

Eu, _____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL) ,
CPF nº _____ ,DAP nº _____ , declaro para os devidos fins que os gêneros
alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são produzidos na minha Unidade
de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2024

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO INFORMAL

ANEXO IV (cont.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

C – Modelo Proposto para os Fornecedores Individuais:

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA FORNECEDOR INDIVIDUAL

Eu, _____ (NOME DO AGRICULTOR FAMILIAR) ,inscrito sob CPF nº _____ detentor da DAP Física nº _____ , declaro, para os devidos fins, que os gêneros alimentícios constantes do Projeto de Venda apresentado em meu nome são produzidos em minha Unidade de Produção Familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2024

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR INDIVIDUAL

ANEXO V



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE MENORES

Eu, _____, portador do CPF nº _____,
representante da cooperativa/sociedade empresária _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, com sede à _____,
DECLARO, sob as penas da lei:

Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação na presente Chamada Pública,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de
aprendiz.

Data e local.

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO VI- MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, BISCOITOS E DOCES CASEIROS E POLPA DE FRUTAS ATRAVÉS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ATENDER À MERENDA ESCOLAR DESTINADA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PIRAPORA/MG, que fazem, o **MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Antônio Nascimento, 274, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.539.463/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Sr. Alexandre Costa Cesar**, brasileira, casado, portadora do CPF n.º _____ doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado na _____ (endereço), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A)**, fundamentados nas disposições da Lei n.º 14.660/2023 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA REGÊNCIA

O presente contrato trata-se de um contrato administrativo e rege-se, pelas normas da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021** e alterações posteriores, pela Resolução CD/FNDE n.º 06/2020 e pela Lei n.º 11.947/2009 e tem como base na Chamada Pública n.º 001/2024 - Processo n.º 010 /2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, s, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º , o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A convocação do fornecedor pela administração poderá ser por e-mail ou por ordem de fornecimento e será informado o endereço, a repartição, o prazo máximo para início do fornecimento, bem como a quantidade a ser adquirida.

Os **Hortifruti**, deverão ser entregues uma vez por semana sendo às Segundas-feiras na Secretaria Municipal de Educação mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela mesma. O horário da entrega deve ser: 7:00 às 12:00 horas. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

Os **Hortifruti**, deverão ser entregues em embalagens (sacos) plásticas resistentes, acondicionadas, separadas e identificadas por peso de acordo com o detalhamento da planilha de entrega para cada unidade de ensino, fornecido pela SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e que deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00.

Os bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta deverão ser entregues diretamente em cada unidade de ensino de 07:00 às 10:30 e/ou de 13:00 às 16:00 mediante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida pela Secretaria Municipal de Educação. Ressalta-se que tal ordem poderá ser encaminhada, por correio eletrônico e/ou serviço de postagem. Segue abaixo endereço das unidades.

5.10.1 LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS - (**Os hortifruti, bolos, doces, biscoitos e polpa de fruta**)

UNIDADE DE ENSINO	ENDEREÇO
CRECHES MUNICIPAIS	
Cidade Jardim	Rua Abel Dias,26 – B.São João
Bom Jesus	Rua Floriano Diniz n° 603 - B. Bom Jesus
Cícero Passos	Rua Apolônia Mendes Pereira n° 531 – B. Cícero Passos
Industrial	Rua Duque de Caxias n° 659 – B. Industrial
Aparecida	Rua Maranhão n° 230 - B. Nossa Senhora Aparecida
Nova Pirapora	Av. Maria José Alkimin n° 773 – B. Nova Pirapora
Sagrada Família	Rua Adelson Santana n° 579 – B. Sagrada Família
Santos Dumont	Av. Largo da Praça, 27 – B. Santos Dumont

E. M. N. Senhora Aparecida	Av. Mascarenhas nº 322 - Centro
E. M. Professora Maria Coeli Ribas	Rua Joaquim Cândido de Oliveira nº 1.027 - B. Cidade Jardim
E. M. Dona Cândida	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS Rua Apolônia Mendes Pereira nº 277 - B. Cicero Passos CNPJ 23.539.463.0001/21
E. M. Dona Rita Braga	Rua Antônio Narciso Santos nº 692 - B. Sagrada Família
Doutor Otávio	Rua: A Nº 93 - Fone: 0**38.3740-6100 - Santos Dumont
E. M. Geny Hatem	São Paulo nº 300 - B. São Geraldo Site: www.pirapora.mg.gov.br
E.M. Maria Josefina	Rua Major Américo Ferreira Lima nº 701 - B. Industrial
E. M. Mathilde Cordeiro de Aquino	Rua José Gaia nº 576 - B. Nova Pirapora
São Geraldo	Rua São Paulo nº 715 - B. São Geraldo
Pre-Escolar Arco Íris	Rua Floriano Diniz nº 603 - B. Bom Jesus
CEMEI Geey Koeha	Av. América nº 765 - B. Nossa Senhora Aparecida
E. M. Rui Barbosa	Av. Comandante Santiago Dantas nº 264 - Centro
CEMEI José Raimundo	Rua Roque Rodrigues dos Santos nº 340 - B. São João
ESCOLAS MUNICIPAIS E PROJETOS	
APAE	Rua Alcides de Oliveira Rosa, 756, Nova Pirapora



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

No ato da entrega, os produtos que não estiverem de acordo com o especificado no edital serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros serão responsabilidade do fornecedor.

O quantitativo de cada entrega será estabelecido pela SEMED, solicitado com antecedência perdas (produtos estragados).

O fornecedor que não entregar na data programada ou com atraso deverá fazer a entrega nas Unidades de Ensino, mediante planilha fornecida pela SEMED;

A fiscalização geral, o recebimento, o acompanhamento e o atesto das notas fiscais serão realizados pela Equipe de Gestão Nutricional da Secretaria Municipal de Educação – SEMED(Nutricionista e Responsável técnica nutricional)

Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (uma via para o fornecedor e um para a unidade). Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

As notas fiscais deverão ser do tipo eletrônica de produto/venda. A emissão dessas se dará conforme a entrega realizada, de acordo com as regulamentações vigentes, inclusive do FNDE.

Ressalta-se que se ocorrer entregas parciais de produtos e a nota fiscal deverá ser da mesma forma.

A pontualidade na entrega das mercadorias para a SEMED está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega das mercadorias implicará em prejuízo à execução do cardápio e consequentes transtornos ao balanceamento nutricional, dando ensejo à rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

					Preço de Aquisição (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2						
3						
4						

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - INCUMBE AO CONTRATANTE:

1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste PB.

2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

3- Comunicar a Contratada qualquer anormalidade ocorrida no fornecimento do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas apontadas sejam plenamente corrigidas.

4 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 14.133, procedendo ao atesto das respectivas



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0 38 3740 - 6100**

Site: www.pirapora.mg.gov.br

notas fiscais/faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias, sendo permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste PB.

6 - Notificar, por escrito, a Contratada quando houver eventual aplicação de penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

7 - Responder pelas consequências de suas ações ou omissões.

8 - Permitir o acesso dos empregados da Contratada às instalações do Contratante para o cumprimento das rotinas de entregas, desde que tenham sido credenciados pelo Contratante e exclusivamente para entrega dos produtos elencados neste PB.

2 - INCUMBE AO CONTRATADO:

1. O CONTRATADO se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

2 . É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

3. É expressamente vedada a subcontratação.

4. Cumprir todas as obrigações constantes deste PB, do edital e seus anexos, e sua proposta comercial, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5 - Assinar o Contrato, no prazo e condições previstos no edital.

6 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste PB, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7 - Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste PB, o objeto que esteja sem condições de consumo.

8 - Comunicar a Secretaria de Educação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

10. Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

11. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.
12. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO LIMITE DA DAP

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

No valor mencionado nesta cláusula estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias próprias previstas no orçamento vigente:

06.02.12.306.2006.2057 333.90300000 reduzido 3559 (creches)

06.02.12.306.2006.2061.333.90300000 reduzido 8273 (escolas)

Fonte: 15520000 - C/C: 38059-8

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será feito conforme Normas de execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Município, mediante apresentação pelo CONTRATADO da Nota Fiscal/ Fatura de empresa, devidamente atestada pelo executor do contrato. O prazo de pagamento será não superior a trinta dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal, desde que o referido documento fiscal esteja em condições de liquidação;

Os pagamentos serão realizados em moeda corrente nacional;

O CONTRATADO não poderá solicitar pagamento antecipado de despesa;

O município de Pirapora reserva-se ao direito de realizar análises técnicas e financeiras dos documentos apresentados para pagamento, de efetuar glosas totais ou parciais dos valores cobrados, prestando todos os esclarecimentos necessários ao CONTRATADO;

O descumprimento das metas definidas e das condições descritas no Termo de Referência poderão ser objeto de glosas cujo valor percentual terá por base os termos do Decreto nº 26.993 de 12 de julho de 2006, no Decreto nº 27.069 de 14 de agosto de 2006, neste Projeto Básico e demais legislações correlatas;

No caso de serem feitas glosas aos documentos apresentados, a Prefeitura Municipal deverá comunicar por escrito ao CONTRATADO que terá, o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da comunicação, para substituí-los ou apresentar a carta de glosa;

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade

Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{(TX)}{365}$ $I = \frac{(6\ 100)}{365}$ $I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INADIMPLÊNCIA

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme a Lei 14.133/2021, o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na planilha de composição de custos da empresa contratada.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0 38 3740 - 6100**
Site: www.pirapora.mg.gov.br

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 23.539.463.0001/21 Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro – CEP - Pirapora - MG Fone: 0** 38 3740 - 6121 Site: www.pirapora.mg.gov.br - Email: licitacao@pirapora.mg.gov.br 57

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Após o resultado da prospecção de mercado, e em caso de aproveitamento do Chamamento em tela, quando da contratação, será designado, na forma do art. 11 e 13 do Decreto Municipal nº041/2023, representantes da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade realização das contratações previstas, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, respeitando sempre o princípio da segregação de funções.

Equipe de gestão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Jacqueline Guimarães Santos Aguiar Matricula: 15052	Secretária Municipal	SEMED
Luís Gustavo Faria Diniz	Diretor de Contratos	SEMADF

Equipe de fiscalização:

NOME DO SERVIDOR	CARGO	SECRETARIA
Marília Silva Farias Matricula: 13.766	Nutricionista	SEMED
Irisleide Pereira da Silva - Matricula: 5822	Diretora Administrativa	SEMED

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se disserem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Os acréscimos e supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, na forma do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio eletrônico ou via ofício, que somente terão validade se enviadas mediante comprovação do recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do cumprimento do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente contrato, em três vias originais de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, juntamente com duas testemunhas

Pirapora, ____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

a) _____
Nome:
CPF:

b) _____
No Nome:
Cc CPF:

ANEXO VII
(conf. Anexo IV da Resolução nº 04/2015 FNDE)

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente

2. CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

3. Endereço	4. Município/UF				
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone		
18. Endereço			19. Município/UF		
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA		2. CNPJ: 23.539.463.0001/21	3. Município/UF: PIRAPORA/MG		
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274 Bairro - Centro CEP: 39270-000			5. DDD/Fone: (38) 3740-6100		
6. Nome do representante:		7. CPF:			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade (R\$)	5. Total por Produto (R\$)	6. Cronograma de Entrega por Produto
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.				6. Total do Projeto	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

ANEXO VIII

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente

2. CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP FÍSICA	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	2. CNPJ: 23.539.463.0001/21	3. Município/UF: PIRAPORA/MG
4. Endereço: Rua: Antonio Nascimento, 274 Bairro - Centro CEP: 39270-000		5. DDD/Fone: (38) 3740-6100
6. Nome do representante e e-mail:		7. CPF:

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 23.539.463.0001/21
Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG
Fone: 0** 38 3740 - 6100
Site: www.pirapora.mg.gov.br

						Total agricultor
						Total agricultor
						Total agricultor
OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.					Total do projeto	
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	

ANEXO IX

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA

I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR

FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência			11. Nº da Conta Corrente		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 23.539.463.0001/21

Rua Antonio Nascimento, 274 - Centro - CEP - Pirapora - MG

Fone: 0** 38 3740 - 6100

Site: www.pirapora.mg.gov.br

II- Relação dos Produtos

Produto	Unidade	Quantidade	Preço de		Cronograma de Entrega dos produtos
			Aquisição*		
			Unitário	Total	

OBS: * Preço publicado no Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	2.CNPJ: 23.539.463.0001/21	3.Município/UF: PIRAPORA/MG
4. Endereço: Rua:Antonio Nascimento, 274 Centro CEP: 39270-000	Bairro -	5. DDD/Fone: (38) 3740-6100
6. Nome do representante:	7. CPF:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:
---------------	-------------------------------------	------